



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Covid-19. Mas o aumento da inflação traz consigo novas dificuldades e por isso, vimos **propor medidas de apoio aos setubalenses e azeitonenses nos custos com refeições escolares.**

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2024:

1. Refeições escolares gratuitas

O fornecimento de refeições gratuitas há muito que deveria fazer parte do sistema de Educação em Portugal, como se sabe, proteger as crianças contra a fome, desbloqueia vários benefícios da educação. Há evidência claras de que a alimentação escolar pode aumentar a frequência da escola, reduzir as taxas de abandono escolar e melhorar os resultados de aprendizagem, especialmente das crianças mais pobres.

Neste sentido, vimos propor que todos os alunos cujos agregados familiares têm mais dificuldades, possam ter acesso a refeições escolares gratuitas, ou seja, o alargamento das refeições gratuitas ao 2.º escalão, ora isto significa que os alunos do 1.º e 2.º escalão terão acesso a refeições escolares gratuitas, uma vez que até ao momento só os alunos do 1.º escalão eram beneficiários desta medida.

2. Reforço de lanches escolares para

Fornecer um reforço de lanche a todos os alunos, do Pré-escolar ao Ensino Secundário, que sejam beneficiários do 1.º e 2.º escalão.

3. Que a presente Proposta seja remetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA